



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N° 3.568/2025

Altera a Lei nº 3.075, de 29 de julho de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica alterado o quadro do art. 1º da Lei nº 3.075, de 29 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - Semulher		
18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - Semulher		
08.244.0049.2.461	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3000	400.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	3000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3000	58.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	3000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3000	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N° 3.568/2025

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3000	10.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	3000	3.000,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3000	4.000,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3000	1.000,00

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 2 dias do mês de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara
[Assinado digitalmente]